Lei Nº 0172/01 de 04 de Julho de 2001

Oficializa a Festa Julina de Iomerê e autoriza sua inclusão no calendário de eventos turísticos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a tradicional Festa Julina, a ser realizada anualmente no município de Iomerê, na sexta-feira mais próxima ao dia 20 de julho.

Parágrafo Único - A festividade oficializada pela presente Lei, será incluída no calendário de eventos turísticos municipais, através de decreto do Poder Executivo.

Art. 2º A festa a que se refere o artigo anterior desta Lei, será organizada e promovida através de uma comissão especial designada pelo prefeito, podendo receber colaboração de outras pessoas e entidades.

Parágrafo Único - A comissão mencionada no *caput* deste artigo terá entre seus componentes pelo menos:

I - 2 (dois) representantes da Escola de Ensino Fundamental Frei Evaristo;
II - 2 (dois) representantes da Paróquia São Luiz Gonzaga;
III - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
IV - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal; e
V - 2 (dois) representantes de associações de alunos legalmente constituídas de Iomerê.

Art. 3º - Na promoção da festividade e evento turístico, fica o chefe do Poder executivo autorizado a dispender anualmente a importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 0025/97, 0086/98 e 0140/00.

Iomerê, 04 de julho de 2001.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 04 de Julho de 2001.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças